



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 13, de 20 de março de 2026.

***Dispõe sobre o reestabelecimento do prazo para apresentação de área compensatória, nos termos da Lei nº. 1.945/2025, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica restabelecido o prazo para a afetação do imóvel como medida compensatória decorrente da desafetação autorizada pela Lei nº 1.945/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA

LUIZ

FEDOSSI:7520921794

9

Assinado de forma digital

por LEANDRO FERREIRA

LUIZ FEDOSSI:75209217949

Dados: 2026.03.20 12:42:40

-04'00'

***Leandro Ferreira Luiz Fedossi***

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## MENSAGEM Nº. 14, de 20 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 13, de 20 de março de 2026**, o qual dispõe sobre o reestabelecimento do prazo para apresentação de área compensatória, nos termos da Lei nº. 1.945/2025, e dá outras providências.

A medida proposta se faz necessária diante da necessidade de assegurar o adequado cumprimento da compensação estabelecida, garantindo que a afetação do imóvel ocorra dentro de um novo prazo viável para a Administração Pública. O prazo inicialmente previsto mostrou-se insuficiente para a conclusão dos procedimentos administrativos indispensáveis à efetivação da medida.

Dessa forma, o restabelecimento do prazo por mais 90 (noventa) dias, contados da publicação da nova lei, permitirá a adoção das providências necessárias, resguardando o interesse público e a regularidade dos atos administrativos.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 13, de 20 de março de 2026 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>a</sup> os nossos préstimos de estima e apreço.

LEANDRO FERREIRA  
LUIZ  
FEDOSS:752092179  
49

Assinado de forma digital  
por LEANDRO FERREIRA LUIZ  
FEDOSS:75209217949  
Dados: 2026.03.20 12:42:58  
-04'00'

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor  
**FÁBIO ZANATA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Andradina – MS